



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, compreendendo a instalação, em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web e APP, em veículos da Frota Municipal da Secretaria de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.
1.	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEICULAR Instalação de rastreador via satélite (GPS), para gerenciamento e monitoramento de segurança de veículos oficiais.	25410	SERV.	25
2.	SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR Prestação de serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos via Satélite POR GPS/GSM/GPRS OU SATELITAL, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web e APP (Android e IOS) para controle e segurança dos veículos oficiais.	25410	SERV.	300*

*O serviço será dividido entre os 25 veículos o que irá dar um total de 12 mensalidades para cada.

2 JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento veicular via satélite (GPS), para gerenciamento e monitoramento de segurança de veículos oficiais da Central de Regulação e o Hospital Municipal, que integram a Frota do Fundo Municipal de Saúde, são utilizados no transporte de pacientes e servidores em atividades funcionais. Visa contribuir de forma significativa, para a gestão da frota de veículos, bem como suprir a necessidade de um controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades dentro e fora do município. A contratação visa a redução de custos por uso inadequado de veículo como, controle de gastos com combustível, controle de excesso de velocidade, controle de manutenção de frota, controle de violação de percurso pré-definido, controle de entrada e saída de veículos entre outros. Da mesma forma, a contratação de tal objeto destina-se também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os itens constantes neste processo são caracterizados como serviços comuns, devido a sua essencialidade, onde sua aquisição visa suprir as demandas da Secretaria de Saúde. Também se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

caracterizam como serviços contínuos, na forma do Decreto Municipal 3.790/2023, e art. 106 e 107 da Lei nº 14.133.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este processo é composto por 02 (dois) itens relacionados aos serviços de instalação e rastreamento veicular, visando o monitoramento de 25 (vinte e cinco) veículos a serem contratados no total de 300 (trezentos) serviços anuais, para um período de 12 (doze) meses através de processo na modalidade de pregão, aplicando-se critério de julgamento de menor preço global.

Os serviços a serem contratados serão instalados e monitorados em veículos pertencentes apenas ao Hospital Municipal e ao Setor de Regulação, que são utilizados para o transporte (inter)municipal de pacientes e servidores.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.301.0002.2114 - Manutenção da Frota da Saúde

1.500.1002 - Receitas de Impostos - Serviços públicos de Saúde

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 434

Valor total estimado: R\$ 30.305,13 (trinta mil e trezentos e cinco reais e treze centavos).

6 VIGÊNCIA

O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo. Para eventuais pedidos de prorrogação, deverão ser aplicadas as disposições previstas no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

8 FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Serão utilizadas as normativas contidas na Lei 14.133/21 e demais regulamentos que dispõem sobre o assunto.

O critério de julgamento a ser adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas no Edital e anexos, quanto às especificações do objeto.

Poderá ser aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte conforme dispõe a Lei nº 123/2006.

Os quantitativos de serviços contidos no processo servem apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. Independente do quantitativo solicitado, o preço permanecerá inalterado.

Este processo é composto por 02 (dois) itens relacionados aos serviços de instalação e rastreamento veicular, visando o monitoramento de 25 veículos para um período de 12 (doze) meses.

Quanto às possíveis divergências entre CATMAT e o Termo de Referência, valerá o que está escrito no termo de referência – favor ler o Termo de Referência antes de ofertar sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

9 PAGAMENTO

9.1. O valor decorrente da execução do objeto desta contratação é de R\$ 00,00 (valor por extenso).

9.2. O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (idêntica à contida no contrato). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

9.3. A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de Protocolo online - 1DOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>, ou pessoalmente no Almoxarifado Central, sito a Avenida Quatro, n. 540 – fundos, Centro, CEP 79.560-000.

9.3.1 No que concerne ao Protocolo eletrônico da Nota Fiscal, o fornecedor deverá se atentar a redação do art. 3º, §1º da Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022.

9.3.2. Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

9.4. Recebida a Nota Fiscal, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

9.5. O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

9.6. Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022, no sítio do Município de Chapadão do Sul: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial>. Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

9.7. O preço registrado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).

9.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

9.9. Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial.

P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

9.10. Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

9.10.1. No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos arts. 2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

10. DO REJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O valor avençado para A CONTRATAÇÃO será irrealizável pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

Caso venha a ser prorrogada, serão os valores inicialmente contratados reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

11 FORMA DE EXECUÇÃO

Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados e deverão estar em operação e funcionando nos veículos pertencentes a frota do Fundo Municipal de Saúde de Chapadão Sul no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento da Pedido de compras emitido pela Secretaria de Saúde, sob responsabilidade da empresa a ser contratada.

É de inteira responsabilidade da contratada o transporte do objeto da licitação para o local designado, a instalação deverá ser realizada na sede da contratante, localizada na Avenida Onze, nº 1045, Centro, sendo os custos de viagens e deslocamento, e instalação por conta da empresa contratada;

Disponibilizar cópia de segurança dos arquivos mensalmente ao departamento de frotas, como também se responsabilizar pela guarda das informações referente aos veículos, e fornecer ao Fundo Municipal de Saúde sempre que se fizer necessário;

Após as instalações, a empresa contratada deverá apresentar check-list assinado de todo o serviço realizado.

Ministrar treinamento de uso do sistema na sede da Contratante, geração de relatórios, e ações em casos fortuitos.

Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS ou SATELITAL com software via web integrando logística e gerenciamento de frota, de modo que atenda a todos os requisitos técnicos descritos neste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

A opção por uma das modalidades de transmissão acima, deverá ser precedida pela forma que for a mais adequada, considerando-se os testes de frequência e cobertura de sinal do município, pela Contratada.

Relação de veículos pertencentes a frota do Fundo Municipal de Saúde que será rastreada:

ITEM	MODELO	CHASSI	PLACA	ANO	COR	RENAVAM
01	MMC/L200 TRITON SPT GL	93XLJKL1TKCJ17691	QAO9799	2018	Branca	01186665200
02	I/M. BENZ 515 CDI SPRINTER	8AC906657HE124541	QAB4280	2016	Branca	01100209783
03	MPOLO/VOLARE CINCO FRM	93PBA2U1AJS500884	QAB4529	2017	Branca	01141289030
04	MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON	93PB49P31KCO60747	QAB4535	2018	Branca	01186087789
05	CHEV/ PRISMA 10 MT JOYE	9BGKL69U0JG267023	QAB4530	2017	Branca	01139671453
06	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	9BD265122F9019874	NRL9925	2014	Branca	01295151151
07	I/M. BENZ TRANSFORM AMB	8AC906635KE154711	QAB4531	2018	Branca	01159806956
08	FIAT MOBI EASY ON	9BD341A7XHB439348	QAB4284	2016	Branca	01105683440
09	FIAT FIORINO TRANSFORM AMB	9BD2651JHK9119911	QAB4533	2018	Branca	01175709056
10	FIAT STRADA WORKING CE	9BD578241F7848081	NRL9711	2014	Branca	01015257884
11	I/M. BENZ. TRANSF AMBULANCIA	8AC907645LE185198	QAW4A40	2019	PRATA	01233448762
12	FIAT SIENA 1.0	9BD19710NM3398941	QAZ5I98	2021	Branca	01261349870
13	FIAT SIENA 1.4	9BD19710HM3408379	RWA4F72	2021	Branca	01288373250
14	I/M. BENZ 416 CDI SPRINTER	8AC907643NE207907	RWC5F63	2021	Branca	01302539992
15	FIAT SCUDO GREENCAR MICROONIBUS	9VCVBYHVPA007147	RWH8C05	2023	Branca	01347134023
16	I/M BENZ. 417 FUT AMB	8AC907643PE228341	RWI9H59	2022	Branca	01364729115
17	ONIBUS VOLVO MASCARELLO ROMA ON	9BVT2S825PE391033	RWJ0G93	2022	Branca	01364735417
18	CHEVROLET SPIN 18L MT PREMIER	9BGJP7520MB208735	QAT0B52	2021	Branca	01255614630
19	MARCOPOLO/VOLARE V9L ON	93PB98S31MC064299	QAT7G96	2020	Prata	01257846326
20	I/M. BENZ 416 CDI SPRINTER	8AC907643NE209939	RWA6I19	2021	Branca	01290504019
21	RENAULT/MASTER L2H2 CM	93YF62009PJ266268	RWE3D37	2022	Branca	01325269236
22	ONIBUS VW/MPOLO AUDACE R	9532K82WXHR702901	QAB4282	2016	Branca	01103512118
23	SPIN PREMIER 7 LUGARES CHEVROLET	EM IMPOS. PE. 10/2023 – PEDIDO P/ 2024	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

	0KM					
24	PICK-UP FIAT STRADA 0KM	EM IMPOS. PE. 10/2023 – PEDIDO P/ 2024	-	-	-	-
25	FIAT ARGO 0KM	EM IMPOS. PE. 10/2023 – PEDIDO P/ 2024	-	-	-	-

ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

O equipamento deverá oferecer no mínimo os seguintes serviços:

Detalhamento do equipamento:

- Localização por GPS;
- Comunicação por GPRS;
- Acionador de Pânico;
- Imobilizador do veículo (corte de combustível e trava por acionamento online);
- Memória para armazenamento dos dados em nuvem, por no mínimo 01 ano.

Visualização Principal:

- Tela inicial configurável de acordo com a necessidade do usuário;
- Idioma do sistema em Português;
- Visualização Individual, parcial e global de todos os veículos no mapa em tempo real;
- Total de rastreadores ativos;
- Ícone do veículo onde rastreador se encontra;
- Status de ignição ligado/desligado;
- Status GPS ligado/desligado;
- Descrição do Veículo;
- Localização atual com endereço ou ponto de referência;
- Hodômetro;
- Controle de velocidade;
- Data e Hora da última atualização;
- Placa;
- Direção Imagem;
- Direção Texto;
- Direcionamento para visualização com imagem/ satélite / mapa / híbrido;
- Gestão de Frota;
- Identificação das entradas e saídas;
- Identificação dos motoristas;

Relatórios do Sistema

- Relatório semanal, mensal e por períodos;
- Dados do motorista, veículo, rotas, infrações ao limite de velocidade máximo na rota, local, data, horário;
- Horário inicial e final do trajeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

- Destino;
- Duração das paradas e duração do veículo em movimento;
- Distância percorrida;
- Controle de velocidade dos veículos e alertas de violação;
- Gráficos;
- Exportação de relatórios em vários formatos (PDF, Word, Excel);
- Histórico do veículo.

CADASTRAMENTO:

- Veículos: Tipo de veículo; Descrição; Placa; Cor; Marca; Modelo; Ano; Chassi; Pergunta de segurança e resposta.
- Motorista: Situação: Ativo ou Inativo; Nome Completo; CPF; RG; CNH; Vencimento da CNH; Data de Nascimento; Endereço completo; Cidade; Estado; CEP; Telefone de contato: fixo e celular; Código do Cartão de Telemetria; Pergunta de segurança e resposta. Observação e Procedimentos.
- Usuários: Nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, liberação de tipos de acesso, como: cadastro de cerca. Motorista, ponto/referência, rota, teclado, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento mensagens, telemetria, gráficos, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online.
- Pontos/Referências: Informa sobre a chegada/saída de tal área e o tempo que permaneceu dentro/fora da área marcada, contendo ferramenta pesquisa, mapa, satélite e híbrido, com as informações Latitude/Longitude do endereço, limite do ponto digitando o raio em metros para controlar tempos, descrição e assim podendo ter a geração dos relatórios em “Entre Referências” – “Parado em referência” e “Ponto a ponto”.

O Sistema de Rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website seguro (https) e por aplicativo – APP (Android e IOS), através de senha e login específicos. Os aparelhos para o acesso ao sistema serão por conta da Contratante.

Estrutura de tráfego e armazenamento de dados criptografados em redundância. Permitir a configuração de pelo menos 2 (dois) IP(s) endereçando os dados do veículo para no mínimo 2 servidores distintos, em áreas geográficas diferentes, assegurando a redundância de comunicação de dados do sistema.

Módulo com GPS integrado; Tecnologia GSM/GPRS ou SATELITAL.

Visualização e localização dos veículos em mapas ou fotos georreferenciadas disponível 24 horas.

Controle: Velocidade com envio programado de alertas, violação do percurso, através da visualização do veículo no mapa, excesso de velocidade.

Armazenamento dos dados por o mínimo 12 meses, em sistema de nuvem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

Permitir relatórios gerenciais tais como posições, velocidade, trajeto percorrido, quilometragem, ignição ligada e desligada.

Controle de pontos de interesse.

Permitir rastreamento por celular (Android/IOS)

A empresa a ser contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição da Contratante, com pessoal habilitado à realização dos serviços contratados. Fornecer todo o material para o funcionamento pleno do serviço de monitoramento.

A Contratada deverá prestar os serviços descritos 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. No caso de substituição de veículo por parte do Fundo Municipal de Saúde, a Contratada deverá transferir o módulo de rastreamento, sem ônus para a contratante. A Contratada, em relação aos equipamentos entregues, obriga-se a:

Responsabilizar-se pela origem dos equipamentos cedidos a Contratante, os mesmos deverão ser Equipamentos Homologados pela ANATEL; Providenciar vistoria, quando necessário; Providenciar a reposição ou a substituição, ou atualização quando necessário; Providenciar a substituição de equipamentos danificados por danos causados por eventos atmosféricos e causas inerentes ao manuseio da Contratante, sem ônus adicional.; realizar a desinstalação dos equipamentos, ao fim do término da contratação, sem ônus adicional.

Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a Contratante; Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos; Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados; Possuir nº telefone fixo, celular e identificador de e-mail para abertura de chamados, suporte e plantão nos finais de semana e feriados garantindo a execução dos serviços contratados. Constatada qualquer irregularidade ou interrupção do serviço contratado a Contratada deverá saná-lo no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a abertura do chamado. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação; Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

A empresa vencedora deverá manter o sigilo das informações fornecidas e apuradas, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto da Entidade Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido.

11.1 Do Recebimento

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de serviços haverá o recebimento:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

11.2 Da Garantia da Execução

1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.3 Da Subcontratação

Não será permitido terceirização de serviços destinados a instalação de módulos e manutenção.

11.4 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Por tratar-se de um serviço contínuo, na forma do Decreto Municipal 3.790/2023, e art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial, que comprovem uma boa situação financeira da empresa.
- b) Haja vista se tratar de compras/serviços para entrega futura, nos termos do art. 69, §4º da Lei nº 14.133/2021, fica determinada a exigência da apresentação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

11.5 Qualificação Técnica

- b) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem estar cumprindo ou ter cumprido de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto desta licitação.
- c) Por tratar-se de um serviço contínuo, na forma do Decreto Municipal 3.790/2023, e art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial, que comprovem uma boa situação financeira da empresa.

11.6 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento será por “MENOR PREÇO GLOBAL”.

12 GERENCIAMENTO DO CONTRATO

Após a conclusão do procedimento licitatório, o processo será encaminhado para o Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato designado. O Gestor formalizará a Ata de Registro de Preços/Contrato e providenciará sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

O Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato deverá notificar os órgãos participantes acerca da disponibilidade da respectiva Ata/Contrato, para que possam iniciar o procedimento de utilização. A Ata /Contrato ficarão disponíveis para consulta no Portal da Transparência.

*PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

A equipe de fiscalização será designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade por quem as normas de organização indicarem, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução da contratação.

Para complementação da fiscalização e demais procedimentos relativos, deverão ser observados os requisitos contidos nos Decretos Municipais nº 3.790/2023 e 3.791/2023, e Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.

A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico).

1 – CONTATO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA

- Nas contratações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do (s) Fiscal (s), deverá promover contato inicial com o preposto da contratada após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, informar e-mail e telefone para contato, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

2 - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o gestor de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

3 - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

4 – PROTOCOLO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, conforme Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, de 06 de outubro de 2022, deverão ser encaminhados eletronicamente através do PORTAL DE PROTOCOLO “1DOC – CHAPADÃO DO SUL”, endereço eletrônico <http://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>, ou protocolada pessoalmente junto com a mercadoria, no Almoxarifado Central, sito ao endereço:

Almoxarifado Central da Prefeitura de Chapadão do Sul
Avenida quatro nº 540 – fundos – bairro Centro
CEP 79.560-000 Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562-2873

4.1. Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega ou serviço no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2. A nota fiscal e demais documentos enviados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” só serão aceitos em formato PDF e XML.

4.3. Sendo obrigatória a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, sob pena de devolução da Nota Fiscal ao fornecedor.

4.4. No que concerne ao Protocolo eletrônico da Nota Fiscal, o fornecedor deverá se atentar a redação do art. 3º, §1º da Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022.

4.5. O fiscal, após conferir se os produtos, bens, obras e/ou serviços foram entregues/realizados satisfatoriamente, analisa se a Nota Fiscal, as Certidões e demais anexos estão de acordo com as normas transcritas no Processo Licitatório e na Instrução Normativa nº 002/2022, fara o ATESTO em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal).

4.6. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações no portal “1DOC – Chapadão do Sul”, junto ao documento.

4.7. Não estando o fiscal presente no momento da entrega do produto, o servidor que formalizar o recebimento deverá verificar se consta do protocolo todos os documentos exigidos na Instrução Normativa SEFIP nº 002/2022 (Nota Fiscal, Certidões, Pedidos e demais anexos solicitados), confere os produtos/serviços entregues de forma prévia, ficando a conferencia do material, o recebimento provisório a cargo do fiscal, para que só então, realize a assinatura da nota fiscal junto ao Ordenador de Despesa.

5 — RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o “Relatório Mensal de Prestação de Serviços”, informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

5.1 - O fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência.

5.2 – Caso existam “pontos divergentes”, estes deverão ser lançados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” junto aos documentos já protocolados pelo Fornecedor, onde constarão “COMUNICADO DE IRREGULARIDADE”.

5.3 — O fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

6 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável.

6.1. Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, dispensa-se o prazo do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

6.2. O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

7 - DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada, o fato deverá ser informado formalmente e sugerida notificação à empresa, devendo constarem do processo respectivo.

8 — ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1. Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

9 — RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade comunicada, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o fiscal poderá emitir solicitação de notificação. Em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

10 — RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo detalhado.

10.1. Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 3.791/2023, o termo detalhado deverá descrever total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser protocolado junto ao documento fiscal ou equivalente.

10.2. Não havendo irregularidade destacada no Termo sumário, de recebimento provisório, a hipótese de a verificação a que se refere o item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3. Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento sumário, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

11 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Com antecedência razoável, acima de quinze dias antes do vencimento do contrato, o fiscal emitirá posição sobre seu aditamento.

11.1. Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.2 - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado, deverá ser juntado aos autos.

11.3 — Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

12 — COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas no processo, juntamente com a indicação de quais providências foram adotadas pela contratada.

12.1. Respostas de Notificações - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o status da sua solicitação de notificação.

12.2. Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o gestor deverá encaminhar por e-mail, documento de notificação, conferindo-lhe o prazo de 05 dias úteis para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

13 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

No início da execução, o fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o (s) empregado (s) que irá desempenhar a função de supervisor (es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

13.1. Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, ou a cada renovação, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os trabalhadores relacionados pela empresa como prestadores de serviço na contratação.

14 — EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

O gestor deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.1. Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o gestor não poderá emitir relatório final.

15 - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.

13 DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

Suprir a necessidade de monitoramento, segurança e controle dos veículos que compõe da Frota Municipal da Secretaria de Saúde, que transportam passageiros para outras localidades. Tornar os veículos e as pessoas protegidas e “rastreáveis” em casos fortuitos que possam ameaçar o bem material e o público.

14 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não serão necessárias adequações com relação ao ambiente do órgão para recebimento dos itens, visto que a Secretaria de Saúde possui locais adequados para recepção dos itens.

Quanto a fiscalização e gestão contratual, a Secretaria indicou a nomeação de servidores capacitados para a realização dessas atividades, conforme documentos anexos ao processo.

15 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das contratações a serem formalizadas neste certame será executada pelo servidor Jovelino Luiz de Lima Filho.

O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de forma a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Municipal nº 3.791/2023).

O servidor acima designado, ficará responsável pela **fiscalização** da execução do contrato, verificando o fiel cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado e especificado pelo Poder Público.

Fica designado o servidor **Kalenio de França Bezerra**, matrícula 4492, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Transporte e Logística, como **Gestor de Contratos/Atas** resultante deste certame, para exercícios das atribuições elencadas no Artigo 15 e incisos, do Decreto Municipal 3.791, de 14 de março de 2023.

Chapadão do Sul, 08 de dezembro de 2023

Alexandro Moura Araujo
Responsável pela elaboração

Jovelino Luiz de Lima Filho
Responsável pela fiscalização

Kalenio de França Bezerra
Gestor do Contrato/Ata

Karla Viviane Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00B1-898B-ECB1-0D48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRO MOURA ARAUJO (CPF 046.XXX.XXX-47) em 12/12/2023 11:00:31 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOVELINO LUIZ DE LIMA FILHO (CPF 529.XXX.XXX-68) em 12/12/2023 13:10:48 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KARLA VIVIANE (CPF 017.XXX.XXX-78) em 12/12/2023 13:31:42 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KALENIO DE FRANÇA BEZERRA (CPF 262.XXX.XXX-00) em 12/12/2023 13:35:20 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/00B1-898B-ECB1-0D48>